

Lei nº 033/83

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênios e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Anzaluba, no uso de suas atribuições legais,

faz saber, que a Câmara Municipal de Anzaluba aprovou e em sancionou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º) Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- Receber o Fundo Perdido por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recurso financeiro no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), provenientes do P.A.M. - Programa de Apoio aos Municípios,

II Assinar com a referida Secretaria o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, conforme anexo I, que passa a fazer parte integrante dessa lei;

III Abrir crédito Adicional especial, na importância de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para atendimento com a execução do previsto na presente lei, cujas despesas correrão a conta do elemento 4120- Equipamentos e Material Permanente.

§ Único - O crédito autorizado no inciso 3.º será coberto com os recursos provenientes do excurso de arrecadações a verificar-se

no corrente exercício.

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Anagaluba, em 08 de dezembro de 1983.

José Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra

José Rodrigues
- secretário -